

# Legislação

## A. Legislação nacional publicada, em matéria societária

1. **Decreto-Lei n.º 33/2011, de 7 de Março:** Adopta medidas de simplificação dos processos de constituição das sociedades por quotas, passando o capital social a ser livremente definido pelos sócios. Este Decreto-Lei, entre outras alterações, substituiu a norma constante do artigo 201.º, CSC, anteriormente em vigor, segundo a qual as sociedades por quotas deveriam ser constituídas com o capital social mínimo de € 5.000, pela norma nos termos da qual os sócios fixam livremente o capital no contrato de sociedade. O diploma em apreço eliminou também o requisito constante do artigo 202.º/2, CSC, anterior versão, nos termos do qual apenas podia ser diferida a efectivação de metade das entradas em dinheiro. O novo regime constante do artigo 199.º/alínea b), CSC apenas exige, nas sociedades por quotas, que as entradas realizadas por cada sócio no momento do acto constitutivo ou a realizar até ao termo do primeiro exercício económico não sejam inferiores ao valor nominal mínimo da quota fixado por lei (€ 1, segundo a nova versão do artigo 219.º/3, CSC, que diminuiu assim consideravelmente o anterior valor nominal mínimo de € 100). Este diploma veio também flexibilizar as regras relativas à realização das entradas em espécie nas sociedades por quotas (artigos 26.º/2, 199.º/alínea b) e 202.º/4 e 6, todos do CSC).

2. **Aviso n.º 6726-A/2011:** Divulga a norma contabilística e de relato financeiro para microentidades, homologada pelo Senhor Ministro de Estado e das Finanças, em 10 de Março de 2011.

3. **Aviso n.º 6726-B/2011:** Divulga a norma contabilística e de relato financeiro para as entidades do sector não lucrativo, homologada pelo Senhor Ministro de Estado e das Finanças, em 10 de Março de 2011.

4. **Decreto-Lei n.º 53/2011, de 13 de Abril:** Altera o Código das Sociedades Comerciais quanto à informação exigível em caso de fusão e cisão e trans-

põe a Directriz n.º 2009/109/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro, no que respeita aos requisitos em matéria de relatórios e documentação em caso de fusões ou de cisões.

### **B. Legislação comunitária publicada, em matéria societária**

*Directriz n.º 2011/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2011, relativa à fusão das sociedades anónimas:* A presente directriz limita-se a codificar as disposições comunitárias em matéria de fusão de sociedades anónimas actualmente em vigor.

### **C. Outra documentação relevante, em matéria societária**

*Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre o «Livro Verde – O governo das sociedades nas instituições financeiras e as políticas de remuneração (JOCE N.º-C, 17-Mar.-2011, 13-18):* O parecer em apreço pronuncia-se sobre questões relativas aos conselhos de administração, à deficiência na gestão do risco, no contexto de conflitos de interesses, ao papel dos auditores externos, às deficiências das autoridades de supervisão, aos problemas ligados ao papel dos accionistas, à aplicação mais eficaz dos princípios de governo das sociedades e à remuneração dos directores das instituições financeiras.

EM.C.